

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.589 - DE 15 DE AGOSTO DE 1.989.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio e celebrar convênio com o Conselho Montenegrino do Bem Estar do Menor e dá outras providências.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Conselho Montenegrino do Bem Estar do Menor - COMBEM, no valor de até NCz\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzados novos), no presente exercício financeiro, para atendimento de menores carentes nas creches e estabelecimentos afins localizados no Município ou repassá-lo a entidades conveniadas para execução do atendimento.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta da dotação da Unidade Orçamentária 02.01, Elemento de Despesa 3.2.3.1, do orçamento vigente, e, nos exercícios vindouros à conta de rubrica específica.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o COMBEM para viabilizar o atendimento do menor carente.

Art. 4º - O COMBEM, dentro de sessenta (60) dias do ano subsequente prestará contas de suas atividades e das despesas referentes ao auxílio recebido no exercício anterior.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na cessação dos repasses.

Art. 5º - É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até NCz\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzados novos) para atender as despesas da rubrica 02.01 - 3.2.3.1.

.....
M



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

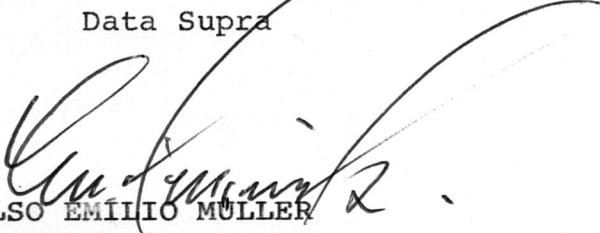
Parágrafo Único - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial autorizado no "caput" deste artigo, a arrecadação a maior que vier a ocorrer no presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 15 de agosto de 1989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


CELSE EMÍLIO MÜLLER

Secretário Geral


ADOLPHO SCHULER NETTO
Prefeito Municipal